

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**

**LICITAÇÃO BB Nº 1083796**

**SEI Nº E: 19620.0000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025**

**POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA – EPI'S/EPC'S, PARA OS EMPREGADOS DA CASAL, VISANDO ATENDER AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, EM 05 (CINCO) LOTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**LOTE 01 – BOTAS DE SEGURANÇA;**

**\*LOTE 02 – PROTETORES AUDITIVOS, CERCA DE ISOLAMENTO, CONE DE SINALIZAÇÃO, FITA ZEBRADA, PERNEIRA EM RASPA, AVENTAL DE RASPA E PROTETOR FACIAL;**

**\*LOTE 03 – CAPAS DE CHUVA, CINTO DE SEGURANÇA, TALABARTE EM "Y" E PROTETOR SOLAR;**

**\*LOTE 04 – LUVAS DE SEGURANÇA;**

**\*LOTE 05 – RESPIRADOR, MÁSCARA, ÓCULOS DE SEGURANÇA, CAPACETE E BONÉ ÁRABE.**

**[(\*) = LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MEs/EPPs]**

**MACEIÓ – 2025**

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro  
57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 **fone**

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP – CASAL**

**LICITAÇÃO BB Nº 1083796**

**SEI Nº E: 19620.0000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025**

**DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/12/2025 às 17:00h (horário de Brasília)**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília).**

**DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2026 às 09:00h (horário de Brasília).**

**MODO DE DISPUTA: ABERTA**

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**PREGOEIRO(A): JOSÉ MACEDO ROCHA JÚNIOR**

**PREGOEIRO(A) SUPLENTE: SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

1. As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao Pregoeiro(a), até **às 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).
2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP – CASAL**

**LICITAÇÃO BB Nº 1083796**

**SEI Nº E: 19620.000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.ª. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

A não remessa do formulário exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Em caso de dúvida ligar para: (82) 9.8125-1106

Maceió (AL), 18 de dezembro de 2025.

**DAYSELANE CORREIA DE OLIVEIRA SILVA**  
ASSESSORA DA ASLIC/CASAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP – CASAL  
LICITAÇÃO BB Nº 1083796  
SEI Nº E: 19620.000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:**

**LOTE:**

RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO: .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....
R. G. Nº e / ou CPF Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP:..... CIDADE / ESTADO:.....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

...../....., ..... de ..... de 2025.

.....  
*Assinatura*

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP – CASAL**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1083796**  
**SEI Nº E: 19620.000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025**

**SUMÁRIO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO CATÁLOGO**
- 3. DO FUNDAMENTO LEGAL**
- 4. DOS PREÇOS**
- 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL**
- 8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**
- 9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**
- 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
  - 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
  - 11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**
  - 11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
  - 11.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS**
- 12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 13. DO RECURSO**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO REGISTRO DE PREÇO**
- 16. DO PAGAMENTO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS:**

**ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO III: MODELOS DE DECLARAÇÕES**

Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME/EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

Modelo G: Planilha Catálogo

**ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**a) CLÁUSULAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

**b) CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP – CASAL****LICITAÇÃO BB Nº 1083796****SEI Nº E: 19620.000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025**

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **14/01/2026, às 09:00h (Horário de Brasília)**, que de acordo com a Lei Federal 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 25/02/2021, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório pelo procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a)** A LICITAÇÃO CASAL será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo 'licitacoes-e' do endereço eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b)** A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c)** Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) Pregoeiro(a), habilitados e nomeados através da **RD nº 004/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12 de junho de 2025**, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a possível aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's/EPC's, para os empregados da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, dividido em 05 (cinco) lotes.

LOTE 01: Botas de Segurança;

LOTE 02: Protetor Auditivo; Cerca de Isolamento; Cone de Sinalização; Fita Zebrada; Perneira em Raspa; Aventado de Raspa; e Protetor Facial (**exclusivo para ME/EPP**);

LOTE 03: Capas de Chuva; Cinco de Segurança e Talabarte; Cinco de Segurança tipo Paraquedista; e Protetor Solar (**exclusivo para ME/EPP**);

LOTE 04: Luvas de Segurança (**exclusivo para ME/EPP**);

LOTE 05: Respirador; Máscara; Óculos de Segurança; Capacete; e Boné Árabe (**exclusivo para ME/EPP**).

**2 DO CATÁLOGO**

**2.1** Para o lote, deve ser apresentado catálogo, no momento do envio dos documentos de habilitação, conforme item do Edital que trata “DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL”;

**2.2** O catálogo deve estar de acordo com o ANEXO III - MODELO G, contendo as especificações técnicas dos produtos, as marcas ou os fabricantes, os códigos de referência dos fabricantes, bem como links de busca na internet de cada um dos produtos, devendo todos estarem de acordo com as NBR's pertinentes e os certificados de qualidade, a serem aprovados pelo responsável técnico designado;

**2.3** Caso não seja possível comprovar a qualidade do produto por meio do catálogo, o responsável técnico poderá solicitar amostra física do produto para avaliação. Nesse caso, o licitante terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação da Pregoeira, para comprovar o envio do produto enviando o respectivo código de rastreio para o e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br). O Responsável Técnico emitirá TERMO DE APROVAÇÃO da amostra dos produtos.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006;

**3.2** O RILC encontra-se disponível no seguinte link:  
[https://www.casal.al.gov.br/app/uploads/2024/12/RILCCASAL2Vaprovedaerevisada25\\_02\\_212-2.pdf](https://www.casal.al.gov.br/app/uploads/2024/12/RILCCASAL2Vaprovedaerevisada25_02_212-2.pdf)

#### **4. DOS PREÇOS**

**4.1** O orçamento estimado para contratação terá caráter SIGILOSO, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.

**4.2** O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

#### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

**5.2** As despesas decorrentes terão (em todos os lotes) as seguintes classificações:

Tipo de Orçamento SURHU;

Classe Gerencial Sintética 21020101 - DESPESAS COM MATERIAIS;

Classe Gerencial Analítica 21020101005 - MATERIAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

**6.2** Caso a licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração, conforme **ANEXO III, MODELO C – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente este direito.

**6.3** **Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.**

**6.4** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**6.5** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.6** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.7** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.8** Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.

**6.9** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.10** Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, devendo a empresa entregar a declaração prevista no **ANEXO III, MODELO F**.

**6.11** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

#### **7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL**

**7.1** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**7.2** Para ter acesso ao aplicativo licitacões-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

**7.3** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, é de sua única e exclusiva responsabilidade, e implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.4** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

**7.6** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

**7.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

**8.1** O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

**8.2** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, segundo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta**.

**8.3** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

**8.4** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

**8.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

**8.6** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.

**8.7** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para o limite de acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**8.8** O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado. **Salientamos que a CASAL não é contribuinte do ICMS.**

**8.9** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**8.10** Até a data limite para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.11** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

**8.12** **É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa**, ou seja, quando informado a pessoa jurídica (CNPJ, I.E., I.M., NOME EMPRESARIAL e/ou FANTASIA, [LOGOMARCA], etc.) ou seu representante legal (CPF, RG, NOME, etc.), **no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.**

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**

**9.1** A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do(a) pregoeiro(a), com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**9.2** A participação da Licitação dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

**9.3** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento do MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.3.1** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**9.4** OS LICITANTES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**9.5** O(A) pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para o lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**9.6** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os LICITANTES.

**9.7** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os LICITANTES.

**9.8** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**9.9** A sessão de disputa ocorrerá por lote, sendo iniciada pelo lote 01. O lote subsequente vai ser iniciado somente após o encerramento do lote em disputa, respeitando a sequência numérica.

**9.10** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.12** Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.

**9.13** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

**9.14** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO -, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.15** Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem através do chat ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**9.15.1** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**9.15.2** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.

**9.15.3** A partir da convocação do(a) PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.

**9.16** Quando houver desconexão do(a) Pregoeiro(a), e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**9.17** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de BRASÍLIA e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**9.18** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertou a melhor proposta será declarada arrematante.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1** O(A) Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou melhor proposta quando do encerramento da etapa de lances e após negociação bem sucedida, registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

**10.2** O licitante DEVERÁ encaminhar a documentação de habilitação, em arquivos PDF, devidamente identificados e separados em: PROPOSTA COMERCIAL e CATÁLOGO (se houver); HABILITAÇÃO JURÍDICA;

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e HABILITAÇÃO TÉCNICA. Salientamos que o tamanho do arquivo não poderá exceder a 7MB.

**10.2.1.** Caso os documentos de qualquer Habilidade ultrapassem a capacidade de 7MB, deverá ser separado e identificado com numeral em sequência (Ex: HABILITAÇÃO JURÍDICA 1; HABILITAÇÃO JURÍDICA 2, ...).

**10.3** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

**10.4** O Pregoeiro(a), equipe de apoio e área técnica irão efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o(a) Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**10.4.1.** Somente os documentos enviados para análise na forma de cópia simples serão exigidos em meio físico em original e/ou autenticados por cartório competente;

**10.4.2.** Os documentos extraídos diretamente de sites oficiais e que puderem ter sua autenticidade validada eletronicamente ficam dispensados do envio em meio físico.

**10.5** É facultado à Comissão de Licitação e ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme descrito no art. 39 do RILC/CASAL.

**10.6** Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, se for o caso, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pelo(a) Pregoeiro(a), em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**  
**RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**

**OBJETO:**

**LOTE:**

**10.7** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

**10.8** Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vendedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

**10.8.1.** Quando solicitado, os documentos de habilitação e proposta de preços serão disponibilizados, preferencialmente, através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, devendo o licitante interessado possuir cadastro no Sistema para acessar os documentos.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

- a)** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b)** A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, de FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1, sob pena de inabilitação.
- c)** Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, **DEVEM ESTAR VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.**

**d)** Ocorrendo a convocação do licitante após a data da sessão de disputa de preços, e caso haja algum documento de habilitação que esteja com a validade expirada, o licitante **DEVERÁ** encaminhar também a documentação com a data de validade atualizada.

**e)** A validade das certidões relativas à comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

**f)** Caso a empresa seja arrematante em mais de 01 (um) lote, a documentação de Habilitação Jurídica e Econômico-Financeira, servirão para todos os lotes, **com exceção da Declaração Modelo A – Carta Proposta e o Catálogo de Produtos – Modelo G**, que devem ser enviados de forma individualizada para cada lote arrematado.

### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Apresentar as declarações constantes no Anexo III - Modelos A ao G;
- f)** Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado;
- g)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);
- h)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- i)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

### **11.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 11.2.1** O Licitante deverá comprovar que possui a devida condição de fornecer os materiais/equipamentos;
- 11.2.2** Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoal jurídica de direito público ou privado, afirmando que forneceu produtos/materiais similares aos licitados, em quantidade de 50% (cinquenta por cento) – podendo ser admitido o somatório – do total dos objetos (lotes), descritos no Anexo I deste instrumento;
- 11.2.3** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa proponente, contendo as informações como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, as especificações técnicas dos produtos, a qualidade e o desempenho operacional do produto.

### **11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- 11.3.1** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

- 11.3.2** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

11.3.3 As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

11.3.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral**

**LG  $\geq 1,0$**

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

**LG =** -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

b) **Índice de Liquidez Corrente**

**LC  $\geq 1,0$**

Ativo circulante

**LC =** -----

Passivo circulante

c) **Grau de Endividamento Geral**

**EG  $\leq 1,3$**

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

**EG =** -----

Ativo total

11.3.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.

11.3.6 O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

a) Capital Social - comprovado através do Contrato Social

b) Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

**10.3.7.** Serão exigidos do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte os documentos contábeis relacionados no presente Edital.

**10.3.8.** Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

## **11.4 DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

11.4.1 Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

11.4.2 A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

11.4.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

11.4.4 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

**12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br), que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório.

**12.2** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**12.3** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br) e/ou no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**12.4** O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta

**12.5** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

- I. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

**12.6** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

**13. DO RECURSO**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2** Em caso de fracasso do certame os licitantes interessados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à declaração de licitação fracassada, para apresentar as razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado

**13.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) da CASAL, caso não haja recurso.

**14.2** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) da CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**14.3** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente e pela Vice-Presidência Corporativa da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

**15. DO REGISTRO DE PREÇO**

**15.1** O registro do preço do objeto da presente licitação será efetuado conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**15.2** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar a ata de registro de preços. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento, por e-mail. O e-mail, com a minuta da Ata será enviado para aquele constante dos documentos de habilitação da empresa e será considerado recebido com a confirmação de leitura automática.

**15.3** Caso o representante da empresa não atenda ao chamado para a assinatura do termo (ARP), a empresa estará passível de sanção, conforme art. 215, I do RILC/CASAL.

**15.4** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos produtos fornecidos durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

**16.2** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**16.3** A FORNECEDORA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

16.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.3.2 Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

16.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**16.4** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do termo (Ata de Registro de Preços).

**16.5** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**16.6** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**16.7** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da FORNECEDORA.

**16.8** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**16.9** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à fornecedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

**17.2** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**17.3** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do Termo (ARP), pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

**b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do TERMO (ARP);

**c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**17.4** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital.

**18.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – e no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) .

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

**18.4** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**18.5** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**18.6** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**18.7** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e RILC/CASAL, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**18.8** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – ou do site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

**18.9** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

**18.10** A FORNECEDORA tem a obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 18 de dezembro de 2025.

**VISTO:**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA  
Data: 18/12/2025 16:42:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA**  
ASSESSORA DA ASLIC/CASAL

**DIEGO HENRIQUE TENÓRIO GAIA**  
VICE-PRESIDENTE CORPORATIVO/CASAL

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1083796**  
**SEI Nº E: 19620.000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E COLETIVA (EPC's).**

**1. OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a POSSÍVEL aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva EPI'S/EPC'S para os empregados desta Companhia, por Sistema de Registro de Preços, visando atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

**1.2** Os itens estão especificados detalhadamente no anexo I, lotes de 01 a 05 deste Termo de Referência

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A Aquisição é justificada pelo item 6.3 da Norma Regulamentadora nº 06 (NR 06) - Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.

**2.2** A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a)** sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b)** enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c)** para atender a situações de emergência.

**2.3** O Sistema de Registro de Preços foi escolhido por ser mais compatível com a necessidade da Companhia tendo em vista se tratar de itens de contratação frequente, conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, bem como por serem itens que podem sofrer alteração do quantitativo demandado durante o tempo, situações essas previstas no art. 131 do RILC.

**3. OBJETIVO:**

**3.1** Alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista vigente, promovendo o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da CASAL.

**4. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

**4.1** Os equipamentos serão entregues no almoxarifado da Gerência de Segurança do Trabalho - GESMET, localizado na Travessa Professor José da Silveira Camerino, S/N, Bairro do Farol, Prédio da Gerência de Manutenção da CASAL – CEP 57057-420, no horário das 07:30 às 11:00h e de 13:30 às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sendo o responsável pelo recebimento o senhor ROSIVAL GOMES DA COSTA, telefone (82) 98891-0615, e-mail: [gesmet@casal.al.gov.br](mailto:gesmet@casal.al.gov.br), em acondicionamento apropriado, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos contados da emissão do Pedido de Compra, sem haver necessidade de agendamento prévio para a referida entrega.

**4.2** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CASAL, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- a)** Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- b)** Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- c)** Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados 30 dias antes do vencimento do prazo estipulado para entrega dos EPI'S/EPC'S.

**4.3** Deverá ser exigido no ato da entrega dos EPI'S/EPC'S o certificado de aprovação (CA), que é emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), como também o prazo de validade dos referidos equipamentos, que deverá constar no invólucro de cada item, não podendo ser inferior a um ano, a contar do prazo que consta na nota fiscal de entrega dos equipamentos no almoxarifado da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

**4.4** A entrega dos produtos será de total responsabilidade das empresas vencedoras Do certame, que deverão enviar o quantitativo expresso No Pedido de Compra.

## 5. DAS AMOSTRAS:

### DA INSPEÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

a) A CASAL submeterá os materiais/equipamentos fornecidos, à inspeção para Controle de Qualidade e de obediência às Especificações por ela requeridas.

**5.1** Cada empresa licitante deverá enviar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a data da declaração de arrematante através do sistema licitações-e do Banco do Brasil, que apresente um catálogo com os respectivos itens e suas especificações, para análise e posterior aprovação ou recusa dos produtos, pela Comissão formada pelos Técnicos de Segurança do Trabalho – ELTON SOARES DE SOUZA, matrícula 2491 e ROSIVAL GOMES DA COSTA, matrícula 2596, que emitirão um TERMO DE APROVAÇÃO OU RECUSA .

## 6. DA QUALIFICAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

**6.1** O FORNECEDOR se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, em ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumpridas todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com relação à execução dos serviços objeto;

**6.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- O FORNECEDOR deve comprovar que possui a devida condição de fornecer os materiais/equipamentos;
- Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, afirmando que forneceu produtos/materiais similares aos constantes neste termo em quantidade de 50% do total aqui descrito, podendo ser admitido o somatório;
- O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa proponente contendo as informações como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do produto.

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** A gestão do contrato será exercida pelo empregado ROSIVAL GOMES DA COSTA - MAT. \*\*\*\*, CPF \*\*\*\*\*, Telefone (82)\*\*\*\*\*, técnico de segurança do trabalho doravante, denominado GESTOR.

Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão será feita por seu substituto, empregado ELTON SOARES DE SOUZA - MAT. \*\*\*\*, CPF \*\*\*\*\*, Telefone (82)\*\*\*\*\*.

**7.2** A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

**7.3** A CASAL se reserva o direito de rejeitar, no todo, o equipamento entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência e com as amostras apresentadas anteriormente.

**7.4** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, sem qualquer ônus para a CASAL.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA

**8.1** Efetuar ao FORNECEDOR o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2** A Companhia deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016;
- Notificar por escrito ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para a sua correção;

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

- Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR em conformidade com o disposto nesse instrumento;
- Exigir, a qualquer tempo, do FORNECEDOR, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

## 9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**9.1** A GESMET (Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho) verificará a conformidade dos produtos solicitados com o discriminado na Nota Fiscal e Pedido de Compra correspondente, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, informando imediatamente ao GESTOR do contrato a chegada dos equipamentos o qual deverá proceder à conferência e o recebimento definitivo.

**9.2** O gestor procederá ao recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis, verificando se há visível defeito de fabricação e se está ou não em conformidade com Norma Regulamentadora – NR 06 (seis) no item 6.2 (o equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importada, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**9.3** Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Aprovação dos equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's/EPC's, em até 05 (cinco) dias úteis;

**9.4** Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recusa** dos equipamentos, em até 05 (cinco) dias úteis, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da comunicação formal.

**9.5** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

**9.6** Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas do FORNECEDOR.

**9.7** Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura do material, protocolada e devidamente conferida e atestada por pelo menos um dos gestores do Contrato, contando- se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL;

**10.2** O FORNECEDOR, quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**10.3** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão desta Ata;

**10.4** Nenhum pagamento será feito sem que a FORNECEDOR tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;

**10.5** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao Fornecedor;

**10.6** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

## 11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura podendo ser renovada por períodos sucessivos, limitados a 60 meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, atendendo assim aos critérios condicionantes do art. 140 do RILC.

**11.2** A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados;

**11.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes;

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

**11.4** Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

**11.5** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, de acordo com as disposições do RILC/CASAL;

**11.6** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata;

**11.7** Havendo a necessidade de prorrogação da ata, CASAL fará o reajuste de preços levando em consideração o saldo remanescente.

## **12. DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista **SERA SIGILOSO**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e do art. 23 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC.

**12.2** Todas as informações referentes aos preços encontram-se dentro do envelope lacrado.

**12.3** Deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para execução do objeto desta contratação todos os custos e despesas tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos: tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, ensaios, testes, frete, deslocamentos, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**12.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços propostos não sendo considerados, pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, isentando a CASAL de quaisquer ônus adicionais;

**12.5** A contratada deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta não sendo a CASAL, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos independentemente do resultado do certame.

## **13. DO REAJUSTE**

**13.1** Em caso de prorrogação do prazo inicialmente previsto (1 ano), será admitido o reajuste, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação sobre o valor global adjudicado no processo licitatório, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- Para o primeiro reajuste: da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório;
- Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

**13.2** Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da CASAL, e que melhor refleita a inflação ocorrida no período.

**13.3** A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

**13.4** Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, o FORNECEDOR poderá resguardar, mediante da solicitação da CASAL, o direito a futuro reajuste a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice.

**13.5** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do FORNECEDOR e serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a programação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Contrato..

## **14. DADOS FISCAIS E BANCÁRIOS:**

**14.1** A Contratada deve informar em sua proposta ou na Nota Fiscal os dados fiscais (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Endereço) além dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente).

## **15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** Os recursos serão próprios da CASAL, com Classificação Orçamentária fornecida pela Gerência de Planejamento (GEPLAN) desta Companhia.

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1** Vide art. 211 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL –RILC.

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro  
57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1** Vide art. 214 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL –RILC.

Documento assinado digitalmente  
 **ROSIVAL GOMES DA COSTA**  
Data: 11/12/2025 14:30:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rosival Gomes da Costa – Mat. 2596**  
**Técnico de Segurança do Trabalho/CASAL**

Documento assinado digitalmente  
 **ELTON SOARES DE SOUZA**  
Data: 11/12/2025 14:16:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Elton Soares de Souza – Mat. 2491**  
**Técnico de Segurança do Trabalho/CASAL**

Documento assinado digitalmente  
 **DOMINGOS FIRMINO DA SILVA JUNIOR**  
Data: 11/12/2025 12:34:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Domingos Firmino da Silva Júnior**  
**Gerente de Segurança do Trabalho GESMET/CASAL**

**ANEXO – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS EPIs / EPCs**

LOTE	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	PRAZO
01	Botas de segurança	<b>ENTREGA EM ETAPAS, CONFORME PEDIDO, 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DO PEDIDO DE COMPRA.</b>
02	Protetor Auditivo, cerca de isolamento, cone de sinalização, fita zebrada, perneira em raspa, avental de raspa e protetor facial	
03	Capas de chuva, cinto de segurança e talabarte, cinto de segurança tipo paraquedista e protetor solar.	
04	Luvas de segurança	
05	Respirador, Máscara, Óculos de segurança, Capacete e Boné Árabe.	

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1083796**  
**SEI Nº E: 19620.000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025**

**ANEXO II – MODELHO DE PLANILHA DE PREÇOS**

DISCRIMINAÇÃO	Nº	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (ITEM)
LOTE 01: <b>BOTAS DE SEGURANÇA</b>	38	5		
	39	30		
	40	30		
	41	70		
	42	70		
	43	70		
	44	15		
	45	10		
	<b>TOTAL</b>	<b>300</b>		
Bota de Segurança em Couro, cor preta, provida de elástico lateral, solado em poliuretano injetado, biodensidade, antiderrapante, forração interna, sem biqueira – com certificados atualizados: CA. (Ministério do Trabalho). Marca FUJIWARA ou similar.	35	10		
	36	10		
	37	20		
	38	40		
	39	100		
	40	400		
	41	400		
	42	300		
	43	50		
	44	30		
Bota de Segurança Masculina com Colarinho, na cor marrom 317, couro nobuck vinho curtido ao cromo, forro EC 200 - pesado tabaco com espuma, costura simples, duplas e quádruplas, biqueira plástica, solado em duas camadas de poliuretano expandido bidensidade, solado com estabilizador, sistema antipronação - com certificados atualizados: CA. (Ministério do Trabalho). Marca FUJIWARA ou SIMILAR.	38	4		
	39	10		
	40	10		
	41	10		
	42	10		
	43	10		
	44	4		
	<b>TOTAL</b>	<b>58</b>		
Bota Segurança Microfibra Bico PVC para Eletricista – com certificados atualizados: CA - (Ministério do Trabalho). Marca Marluvas ou Similar.	36	2		
	38	2		
	39	5		
	40	5		
	41	5		
	42	5		
	43	5		
	44	5		
	45	5		
	<b>TOTAL</b>	<b>39</b>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>	R\$ XXX.XXX,XX ("POR EXTERNO")			

DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 02:</b> <b>PROTECTOR AUDITIVO; CERCA DE ISOLAMENTO; CONE DE SINALIZAÇÃO; PERNEIRA EM RASPA; AVENTAL DE RASPA; PROTECTOR FACIAL</b>	Protetor Auditivo Tipo Concha com espuma interna e almofada na parte externa com redução de 22 db. Marca Carbografite ou similar. – Com certificados atualizados: CA - (Ministério do Trabalho).	PEÇA	200		
	Protetor Auditivo Tipo Plug Classificação de redução de ruído (NRRsf) 19 db. Marca 3m ou similar. Com certificados atualizados: CA -(Ministério do Trabalho).	PEÇA	300		
	Cerca de Isolamento, com trama horizontal, na cor laranja, dimensão 1,2 x 50m, de acordo com a NR 18.	RL	5		
	Cone de Sinalização, de 0,75m, fabricado em borracha natural, base inferior quadrada, base superior preparada para a instalação de elementos auxiliares caracterizados por bandeirola, dispositivo luminoso intermitente, pintura das faixas nas cores laranja e branco.	PEÇA	30		
	Fita Zebrada, nas cores preto e amarelo, 70 mm de largura, confeccionado em polietileno, em rolo com 200m de comprimento, para isolamento de áreas em obras sob os riscos de acidentes.	RL	150		
	Perneira em raspa - com certificados atualizados: CA. (Ministério do Trabalho). Carbografite ou similar.	PAR	30		
	Avental de raspa sem emenda - com certificados atualizados: CA. (Ministério do Trabalho).	PEÇA	20		
	Protetor facial incolor visor em policarbonato - com certificados atualizados: CA. (Ministério do Trabalho). Carbografite ou similar.	PEÇA	20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>		<b>R\$ XXX.XXX,XX</b> ("POR EXTERNO")			

DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	V.TOTAL
<b>LOTE 03:</b> <b>CAPA PARA CHUVA; TALABARTE; CINTO DE SEGURANÇA; PROTECTOR SOLAR;</b>	Capa para Chuva, com forro, manga e capuz, cor amarela, tamanho "G" - com certificados atualizados: CA. (Ministério do Trabalho).	PEÇA	200		
	Capa para Chuva, com com manga e capuz, cor amarela, tamanho "GG" - Com certificados atualizados: CA. (Ministério do Trabalho).	PEÇA	100		
	Talabarte "Y" com Absorvedor de Energia 2101 - Camper ou similar.	PEÇA	50		
	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista, com fixação peitoral, abdominal, dorsal e lateral - com certificados atualizados: CA – (Ministério do Trabalho). – Camper ou similar.	PEÇA	50		
	Protetor Solar UVA/UVB FPS 60 (120g), Marca LUVEX ou similar.	BISNAGA	500		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>		<b>R\$ XXX.XXX,XX</b> ("POR EXTERNO")			

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

casal.al.gov.br

DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	V.TOTAL
<b>LOTE 04: LUVAS DE SEGURANÇA.</b>	<b>Luva de Algodão</b> , com pigmento de PVC PRETO, com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	200		
	<b>Luva Nitrílica 36 cm</b> , tamanho G (9), com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	100		
	<b>Luva Nitrílica 36 cm</b> , tamanho GG (10), com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	100		
	<b>Luva de Segurança em PVC 46 cm</b> , forro de algodão palma áspera - com certificados atualizados: CA (c de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	80		
	<b>Luva de Segurança em Couro Vaqueta</b> , tamanho G (9), cano curto - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	300		
	<b>Luva de Segurança em Couro Vaqueta</b> , tamanho GG (10), cano curto - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	150		
	<b>Luva Multitato Nitrílica</b> – luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, com banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque – com certificados atualizados: CA (certificado de aprovação) e CRF (certificado de registro de fabricação) do Ministério do Trabalho.	PAR	500		
	<b>Luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos e térmicos</b> – luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, totalmente revestida com nitrila, lisa, punho em fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas - com certificados atualizados: CA (certificado de aprovação) e CRF (certificado de registro de fabricação) do Ministério do Trabalho.	PAR	150		
	<b>Luva de segurança em borracha isolante 17KV Tipo II Classe 2</b> - com certificados atualizados: CA (Ministério do Trabalho). Orion ou SIMILAR.	PAR	20		
	<b>Luva de cobertura para eletricista em vaqueta e raspa</b> - com certificados atualizados: CA (Ministério do Trabalho). Zanel ou SIMILAR.	PAR	20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>		<b>R\$ XXX.XXX,XX ("POR EXENSO")</b>			

DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	V.TOTAL
<b>LOTE 05:</b> <b>RESPIRADORES, MÁSCARAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, CAPACETE E BONÉ ÁRABE</b>	<b>Respirador Semi-facial (máscara) com filtro químico para gases ácidos e vapores orgânicos - com certificados atualizados: CA (Ministério do Trabalho). Marca Altec Ou similar.</b>	PEÇA	300		
	<b>Máscara para Aerodispersóides, classe PFF 02 com válvula respiratória. com certificados atualizados: CA (Ministério do Trabalho). Air Safety ou Similar.</b>	PEÇA	200		
	<b>Óculos de Segurança, contra impacto de partículas multidirecionais, com visor branco - com certificados atualizados: CA. (Ministério do Trabalho). Marca MSA ou Similar.</b>	PEÇA	200		
	<b>Óculos de segurança em policarbonato, lente fumê, opticamente correta com proteção lateral com amplo campo de visão, haste tipo espátula em termoplástico com regulagem de tamanho e inclinação, fixados através de parafusos metálicos em suportes encaixados em orifícios localizados nas extremidades do visor. Com certificado Atualizado: CA. (Ministério do Trabalho). Marca MSA ou Similar.</b>	PEÇA	100		
	<b>Óculos de segurança modelo ampla visão, constituído de armação confeccionado em uma única peça de material plástico, transparente com sistema de ventilação indireta na parte inferior da armação, composto de 120 fendas, tirante elástico preto para ajuste a face do usuário e visor de policarboneto. Com certificado atualizado: CA. (Ministério do Trabalho). Marca MSA ou Similar.</b>	PEÇA	70		
	<b>Capacete de segurança, carneira com jugular na cor BRANCA, com certificado atualizado: CA. (Ministério do Trabalho). Marca MSA ou Similar.</b>	PEÇA	50		
	<b>Capacete de segurança, carneira com jugular na cor AZUL, com certificado atualizado: CA. (Ministério do Trabalho). Marca MSA ou Similar.</b>	PEÇA	50		
	<b>Capacete de proteção tipo aba total - com certificados atualizados: CA. (Ministério do Trabalho). Na cor VERMELHA com jugular – MSA ou Similar.</b>	PEÇA	15		
	<b>Boné Árabe em Poliérter, objetivando proteger a cabeça, pescoço e orelhas contra a incidência de luz solar. Logomarca pintado no lado frontal do boné com certificado atualizado: CA. (Ministério do Trabalho). Marca: J e G ou Similar.</b>	PEÇA	350		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>		<b>R\$ XXX.XXX,XX ("POR EXTERNO")</b>			

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1083796**  
**SEI Nº E: 19620.0000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Declaramos que os produtos \_\_\_\_\_ foram recebidos, de forma provisória, por equipe especializada da Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho - GESMET/CASAL composta pelos empregados: \_\_\_\_\_, Mat:\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, mat:\_\_\_\_\_ e serão verificadas as conformidades de suas especificações com as especificações contidas no **Edital nº 36/2025, Ata nº \_\_\_\_\_/2025**, para verificar a aderência do material recebido às especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

Nº NF	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**ASSINATURA E CARIMBO**

---

**ASSINATURA E CARIMBO**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1083796**  
**SEI Nº E: 19620.000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Declaramos que os produtos \_\_\_\_\_ foram recebidos, de forma provisória, por equipe especializada da Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho - GESMET/CASAL composta pelos empregados: \_\_\_\_\_, Mat: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, mat: \_\_\_\_\_ e foi constatada a conformidade do(s) referido(s) produto(s) com as especificações contidas no **Edital nº 36/2025, Ata nº \_\_\_\_\_/2025**

Desta forma declaramos o recebimento definitivo do(s) produto(s), contido(s) no recebimento em questão e conforme quadro abaixo:

Nº NF	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**ASSINATURA E CARIMBO**

---

**ASSINATURA E CARIMBO**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1083796**  
**SEI Nº E: 19620.000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025**

**ANEXO III MODELOS DE DOCUMENTOS**

**MODELO A**  
**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**A**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**  
**REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**

**OBJETO:**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, propõe o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), para possível aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROPONENTE

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL****LICITAÇÃO BB Nº 1083796****SEI Nº E: 19620.000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025****ANEXO III MODELOS DE DOCUMENTOS****MODELO B****DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**

O Signatário da presente \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara expressamente que:

Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;

1. Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
2. O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
3. Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
4. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
6. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
7. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROPONENTE

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1083796**  
**SEI Nº E: 19620.000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025**

**ANEXO III MODELOS DE DOCUMENTOS**

**MODELO C**  
**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**  
**(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

O Signatário da presente, SR. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

**1.** cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROPONENTE

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1083796**  
**SEI Nº E: 19620.000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025**

**ANEXO III MODELOS DE DOCUMENTOS**

**MODELO D**  
**INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO**  
**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,  
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS  
CEP: 57.020-510  
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.<sup>a</sup> que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:  
AGÊNCIA Nº:  
NOME DA AGÊNCIA:  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:  
CIDADE:  
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

---

Assinatura  
Nome do Representante legal  
CPF do Proponente.

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1083796**  
**SEI Nº E: 19620.0000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025**

**ANEXO III MODELOS DE DOCUMENTOS**

**MODELO E**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- a) \_\_\_\_\_ da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
  - b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
  - b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
  - b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
  - b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
  - b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

*Obs. 1: Esta Declaração não exime o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

*Obs. 2: Empresas que apresentam suas Demonstrações Contábeis através do SPED estão dispensadas da apresentação desta declaração.*

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Representante legal ou procurador da empresa

---

Contador da Empresa

CRC nº

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1083796**  
**SEI Nº E: 19620.0000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025**

#### **ANEXO III MODELOS DE DOCUMENTOS**

##### **MODELO F**

#### **DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL**

À

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**  
**REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP - CASAL**

\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante nos art. 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrita, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

**Art. 17.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 156, inc. IV da Lei nº 14.133/2021 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente da CASAL;

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

- b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- B) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

**Art. 18** É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 1º É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.

§2º Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

- a) §3º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

**Por ser expressão da verdade.**

\_\_\_\_\_ (local), -----de -----de -----

**(representante legal e CPF).**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP – CASAL**

**LICITAÇÃO BB Nº 1083796**

**SEI Nº E: 19620.000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025**

**ANEXO III MODELOS DE DOCUMENTOS**

**MODELO G: CATÁLOGO PARA APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS**

**OBJETO:**

**LOTE:**

ORDEM	PRODUTO/ /EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	LINK
1				
2				
...				

**(CASO A EMPRESA JÁ TENHA O SEU PRÓPRIO PORTFÓLIO / CATÁLOGO, DEVE SER ENVIADO EM PDF, OU O LINK DA INTERNET PARA O ACESSO – CATÁLOGO ÚNICO – RESPEITANDO O TAMANHO MÁXIMO DE 7MB PARA CADA ARQUIVO)**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – SRP – CASAL****LICITAÇÃO BB Nº 1083796****SEI Nº E: 19620.0000009384/2025 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000011927/2025****ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2025 – CASAL****REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS E DE OUTRO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.****PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente Corporativo, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**I) FORNECEDOR (A):** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDORA.

**II) FUNDAMENTO LEGAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente registro decorre da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 – CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pelo rito da modalidade do Pregão Eletrônico, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por seu Vice-Presidente Corporativo, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº E:19620.0000009384/2025, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL - RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas:

**III) CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL:** A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº E:19620.0000009384/2025, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Possível aquisição de equipamento de segurança individual e coletiva – EPIs/EPCs, conforme o(s) lote(s) abaixo descrito, para os empregados da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por Sistema de Registro de Preços, visando atender às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

**1.1.** O sistema de registro de preços não obriga a CASAL a comprar nenhum item registrado.

**1.2.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente registro de preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

**a)** Proposta Comercial da empresa FORNECEDORA.

**b)** Anexo I – Cláusulas de Integridade e *Compliance*.

**c)** Anexo II – Cláusula de Proteção de Dados.

**d)** Anexo III – Planilhas de Custos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA ATA:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 05 (cinco) anos desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, conforme Art. 140 do RILC.

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:** A entrega do produto será de acordo com a demanda da CASAL e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do pedido e a autorização de fornecimento emitida pela CASAL.

**3.1.** Os equipamentos serão entregues no almoxarifado da Gerencia de Segurança do Trabalho – GESMET, localizada na Travessa Prof. José da Silva Camerino, s/n, Farol, Maceió/AL. CEP: 57057-420, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis, das 07:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, exceto feriados, sendo o responsável pelo recebimento será o servidor ROSIVAL GOMES DA COSTA, telefone (\*\*)\*\*\*\*-\*\*\*\*, e-mail: [gesmet@casal.al.gov.br](mailto:gesmet@casal.al.gov.br), em acondicionamento apropriado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Pedido de Compra, sem haver necessidade de agendamento prévio para a referida entrega.

**3.2.** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CASAL, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- 3.2.1. Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- 3.2.2. Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, à critério da Administração, correlação com atraso;
- 3.2.3. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados 30 dias antes do vencimento do prazo estipulado para entrega dos EPIs/EPCs.

**3.3.** Deverá ser exigido no ato da entrega dos EPIs/EPCs o certificado de aprovação – CA, que é emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, como também, o prazo de validade dos referidos equipamentos, que deverá constar no invólucro de cada item, não podendo ser inferior a um ano, a contar do prazo que consta na nota fiscal de entrega dos equipamentos no almoxarifado da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

3.3.1 A entrega dos produtos será de total responsabilidade do fornecedor. Que deverá enviar o quantitativo expresso no Pedido de Compra.

**3.4. Os produtos deverão ser entregues na condição CIF/Maceió/AL.**

**3.5.** A Nota Fiscal deverá estar em perfeito estado de conservação, impressa de forma legível, e vir acompanhada das as Certidões constantes nesta Ata de Registro de Preços.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS RECURSOS:** A FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta Ata, Lote(s) xxxx, pelo valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com sua Proposta.

**4.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

**4.2.** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

Tipo de Orçamento	SURHU;
Classe Gerencial Sintética	21020101 - DESPESAS COM MATERIAIS;
Classe Gerencial Analítica	21020101005 - MATERIAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Quando da solicitação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL procederá de acordo com as condições abaixo:

**5.1** O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos fornecidos durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**5.3.** A FORNECEDORA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**5.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

**5.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**5.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da FORNECEDORA. Banco ..... Agência ..... C/C .....

**5.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 6.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**6.** **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:** O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto desta ATA e aceito pela CASAL é FIXO E IRREAJUSTÁVEL pelo período de 12 meses.

**6.1** Após 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário de acordo com a variação IPCA, tendo como base a data da apresentação da proposta.

**7.** **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** Não constitui inadimplemento da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto da presente ATA, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.

**8.** **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A gestão da Ata será de responsabilidade do empregado xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cargo: xxxxxxxx, Função: xxxxxxxxxxx, Mat. xxxx, CPF nº xxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx

**8.1** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade de sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor da Ata de Registro de Preços designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado por técnicos da CASAL, cabendo ao responsável legal ou preposto da FORNECEDORA o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da CASAL;

**8.2** O Gestor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais/produtos objeto da ata.

**8.3** A gestão e a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

**8.4** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**8.5** As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações – sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.

**8.6** Eventuais necessidades de alteração no Termo de Referência, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

**8.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas necessárias e convenientes dos arts. 203 e 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL;

**8.8** As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.9** A FORNECEDORA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução da Ata, termos do art. 203 § 2º e 3º do RILC da CASAL.

**8.10** A gestão e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da CASAL.

**8.11** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do FORNECEDOR que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**9. CLÁUSULA NONA – DO TRANSPORTE:** O transporte e o descarregamento do produto é de responsabilidade da FORNECEDORA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

**9.1.** A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

**9.2.** Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE:** A CASAL poderá submeter os produtos fornecidos, à inspeção para controle de qualidade, via formulário de pesquisa de satisfação, e de obediências às especificações por ela requeridas.

**10.1.** Fica pactuado que, ocorrendo à rejeição, total ou parcial do material pelos critérios de controle de qualidade, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

**10.2.** A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as eventuais despesas feitas com inspeções para controle de qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA (PRIMEIRA) DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**11.1.** A GESMET (Gerência de Segurança do Trabalho) verificará a conformidade dos produtos solicitados com o discriminado na Nota Fiscal e Pedido de Compra correspondente, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, informando imediatamente ao GESTOR da ATA a chegada dos equipamentos o qual deverá proceder à conferência e o recebimento definitivo.

**11.2.** O gestor procederá ao recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis, verificando se há visível defeito de fabricação e se está ou não em conformidade com Norma Regulamentadora – NR 06 (seis) no item 6.2 (“o equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importada, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE”), a quantidade e a conformidade com o exigido no Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da FORNECEDORA;

**11.3.** Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Aprovação dos equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's/EPC's, em até 05 (cinco) dias úteis;

**11.4.** Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos equipamentos, em até 05 (cinco) dias úteis, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da comunicação formal.

**11.5.** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

**11.6.** Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas do FORNECEDOR.

**11.7.** Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:** A FORNECEDORA deverá dar garantia dos produtos por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo reparar ou substituir os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL num prazo máximo de **30 (trinta)** dias.

**12.1.** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

**12.2.** A FORNECEDORA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO:** Durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações na legislação vigente.

**13.1.** O contrato de fornecimento será sempre representado pelo Pedido de Compra – PC ou instrumento equivalente.

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

**13.2.** Quando do fornecimento com o Pedido de Compra - PC, a FORNECEDORA é obrigada:

- a)** Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- b)** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- c)** Manter durante todos o período de vigência da presente Ata, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e)** O dever previsto no subitem anterior obriga a FORNECEDORA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- f)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- j)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata;
- l)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL;
- m)** Fornecer os materiais obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para problemas de qualquer natureza que ocorram durante a vigência da presente Ata, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada a decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência:

- 14.1.** Receber o objeto da Ata, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL;
- 14.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado.
- 14.4.** Notificar por escrito ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência imperfeições durante sua vigência afixando prazo para a sua correção.
- 14.5.** Determinar providências que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.
- 14.6.** Exigir, a qualquer tempo, do FORNECEDOR, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA:** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CASAL, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CASAL.

**15.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CASAL, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES:** O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela FORNECEDORA sujeitará as penalidades descritas abaixo conforme previsão dos arts. 213 e 220 do RILC/CASAL: ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.

- a) MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;
- b) MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- c) SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

**16.1.** As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL suas alterações e demais normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta ata independentemente de suas transcrições.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes do eventual Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió,

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME

VICE-PRESIDENTE CORPORATIVO/CASAL

NOME

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
P/FORNECEDORA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**  
**ANEXO I**

**CLÁUSULAS DE INTEGRIDADE E *COMPLIANCE***

**I - A FORNECEDORA** se compromete, sob as penas previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro e o terrorismo, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CASAL**, especialmente o seu Código de Conduta e Integridade, o qual declara conhecer e que se encontra do site <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de- arquivo/codigo-de-conduta-e-integridade-governanca/>

**II - A FORNECEDORA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**III - A FORNECEDORA** declara e garante que, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: (i) não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro ou terrorismo; (ii) não responde a processo judicial ou administrativo sob a acusação de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou terrorismo; (iii) não está sujeita à restrições econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (iv) não se enquadra nas hipóteses de vedação de contratar com as empresas públicas e sociedades de economia mista previstas no art. 38 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

**IV - A FORNECEDORA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CASAL** ou seus negócios.

**V - A FORNECEDORA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**VI - Cada PARTE** declara e garante que foi constituída para fins comerciais legítimos e não para qualquer finalidade ilegal e possui apenas fontes de financiamento legais.

**VII - A FORNECEDORA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CASAL** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro e terrorismo, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

**VIII - A FORNECEDORA** declara e garante que (i) os atuais representantes da **FORNECEDORA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A **CASAL** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caso a **FORNECEDORA** realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas, indenizações ou penalidades à **CASAL** pela rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devendo a **FORNECEDORA** responder por eventuais perdas e danos.

**IX - Cada PARTE** concorda que nenhuma disposição contida nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá impedir a divulgação integral de informações a respeito de uma suposta violação da legislação de combate a corrupção, lavagem de dinheiro ou terrorismo por qualquer **PARTE** e a qualquer momento a uma agência, autoridade ou empresa governamental ou não governamental, com jurisdição e responsabilidade para executar a legislação violada, preservando-se ao máximo as informações confidenciais, o direito de defesa e a reputação dos envolvidos. A **PARTE** que resolver divulgar informações deverá comunicar previamente o fato à outra por escrito.

**X - O** não cumprimento pela **FORNECEDORA** das leis anticorrupção ou do disposto neste Anexo será

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

considerado uma infração grave a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e conferirá à **CASAL** o direito de, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa à **FORNECEDORA**, declarar rescindida a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso importe em ônus, indenização ou penalidade para a **CASAL**, sendo a **FORNECEDORA** responsável por eventuais perdas e danos. Alternativamente, a **CASAL** poderá optar por notificar a **FORNECEDORA** de seu desejo de ter a violação remediada dentro de um prazo razoável (que não deverá exceder 60 dias) fornecendo detalhes da violação e o prazo para remediação na notificação acompanhante. Se a **FORNECEDORA** não remediar a violação conforme solicitado no prazo previsto na notificação, então a **CASAL** terá direito de rescindir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos acima, bem como de aplicar à **FORNECEDORA** as penalidades legais e contratuais cabíveis.

**XI** - Cada **PARTE** deverá indenizar e isentar a outra de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das disposições contidas nesta Cláusula de Conformidade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Esta disposição deverá subsistir a qualquer rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**  
**ANEXO II**

**CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**I** - O presente Anexo faz parte integrante e indissociável do instrumento originário e descreve as atribuições da **FORNECEDORA** e da **CASAL** no tratamento de dados pessoais, de acordo com Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), conforme o que se segue.

**II** - A **CASAL** e a **FORNECEDORA**, por si e por seus colaboradores e representantes, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, servindo para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço **contratado** **FORNECEDOR** ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c)** em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FORNECEDORA**, a qual é responsável por sua obtenção. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta Ata de Registro de Preços, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

**III** - A **FORNECEDORA** tratará os dados pessoais de maneira que não viole a finalidade e as obrigações contratuais descritas na Ata de Registro de Preços, neste Anexo ou outras definidas por meio de aditivos contratuais, dando ciência à **CASAL** sobre qualquer incidente.

**IV** - No manuseio de dados, a **FORNECEDORA** deverá:

- a)** tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da **CASAL** e em conformidade com as presentes cláusulas. Na eventualidade de não mais poder cumprir as obrigações, por qualquer motivo, deverá informar, formalmente, este fato imediatamente à **CASAL**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b)** manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos, consultados ou transmitidos eletronicamente, de modo a garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c)** acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), não podendo os dados pessoais serem lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CASAL**;
- d)** garantir a confidencialidade dos dados processados e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CASAL**;
- e)** treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis à proteção de dados.

**V** - O eventual acesso, pela **FORNECEDORA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para esta e para seus prepostos e representantes – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente Ata de Registro de Preços e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

**VI** - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

**VII** - O Encarregado da **FORNECEDORA** manterá contato formal com o Gestor da Ata de Registro de Preços da **CASAL**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, adotar as medidas necessárias.

**VIII** - A **FORNECEDORA** poderá ser provocada, a critério da **CASAL**, a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços no tocante a dados pessoais, observados, ainda, os segredos comercial e industrial.

**IX** - Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **FORNECEDORA** deverá, no prazo máximo 30 (trinta) dias, devolver os dados pessoais compartilhados ou que teve acesso em razão da Ata de Registro de Preços e eliminá-los completamente de suas bases de dados e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, sendo tudo registrado em relatório circunstanciado a ser encaminhado à **CASAL**, devidamente acompanhado das justificativas e dos comprovantes pertinentes.

**X** - As partes reconhecem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de tratamento de dados pessoais sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, por exemplo, mediante criptografia.

**XI** - A **FORNECEDORA** deverá manter devidamente atualizados os registros das operações de tratamento de dados pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade de tratamento realizada e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

**XII** - Caso a **FORNECEDORA** seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais relacionadas, direta ou indiretamente, ao Contrato ou obtidas em razão dele, deverá notificar a **CASAL**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil, de medidas legais pertinentes visando resguardar a segurança dos dados pessoais requisitados.

**XIII** - A **FORNECEDORA** deverá notificar a **CASAL** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **FORNECEDORA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados; ou de qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **FORNECEDORA**.

**XIV** - A **FORNECEDORA** deverá elaborar um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais.

**Parágrafo Único:** O plano de resposta deverá conter notificação enviada para a **FORNECEDORA**, a qual deverá ocorrer de maneira imediata, contendo, no mínimo:

- a)** data e hora do incidente;
- b)** data e hora da ciência pela **FORNECEDORA**;
- c)** relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d)** número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos;
- e)** dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da **FORNECEDORA**, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
- f)** descrição das possíveis consequências do evento.

**XV** - Ressalvada disposição em contrário, as obrigações da **FORNECEDORA** definidas na Ata de Registro de Preços e neste Anexo perdurarão enquanto continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de tratamento aos dados pessoais obtidos em razão da relação contratual com a **CASAL**, mesmo após a rescisão da Ata de Registro de Preços ou o fim do prazo de vigência.

**XVI** - A **FORNECEDORA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CASAL** e/ou a terceiros resultantes do descumprimento pela **FORNECEDORA** de qualquer das cláusulas previstas neste Anexo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

**ANEXO III**

**PLANILHA DE CUSTOS**

**(DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME O LOTE ADJUDICADO)**